PORTARIA JUCERJA N.º 1239 **DE 17 DE JANEIRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SETORES ESPECÍFICOS DA JUCERJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e objetivando dar melhores condições de atendimento aos usuários,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer atividades relativas à Área de Protocolo e Informação de Comércio da Superintendência de Registro de Comércio, a serem realizadas no horário das 10 às 17 horas, de acordo com a localização da respectiva unidade:

I.Sede – Av. Rio Branco, 10, 1º e 2º andar: entrada de processos de registro de comércio;
II.Unidade Lavradio – Rua do Lavradio, 42: entrada e saída de todos as modalidades de escriturações mercantis - livros, fichas, folhas avulsas e SPED;
III.Unidade Sete de Setembro - Rua Sete de Setembro, 193: entrega aos usuários dos processos de registro de comércio deferidos, indeferidos e em exigência.

Parágrafo único - Os servidores lotados nas unidades mencionadas cumprirão expediente no horário das 9 às 18 horas.

Art. 2º - O trânsito de documentos entre as unidades e a sede será executado por meio de malotes lacrados.

Parágrafo único – Cabe à Superintendente de Registro de Comércio o controle e a fiscalização dos malotes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias JUCERJA nº 1011 de 04 de abril de 2011 e nº 1132 de 25 de outubro de 2012.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA